

Controlo da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, F.P.

SÍNTESE DE RESULTADOS

A ação teve como finalidade verificar se a atividade e operações da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, F.P. (FMNF) obedecem a critérios de legalidade, regularidade e boa gestão financeira, tendo abrangido o período 2020/2022 (com atualização a 2023). De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões e recomendações foram as seguintes:

1. Principais conclusões

Insuficiência das medidas de salvaguarda patrimonial na cedência do comboio presidencial e valores por regularizar por parte do beneficiário (287 mil euros)

1.1. O acordo de cedência do comboio presidencial com empresa privada foi efetuado pela FMNF sem a existência de uma avaliação prévia e não integrou a definição de limites apropriados à sua utilização ou à verificação rigorosa do seu cumprimento, tendo em vista a adequada salvaguarda e segurança patrimonial desta composição. À data da conclusão da auditoria e no âmbito do acordo de cedência do comboio presidencial estava por regularizar, pelo beneficiário (Trajetórias & Melodias), o total de 287 mil euros, incluindo 133 mil euros decorrentes de encargos com a manutenção e reparação de danos e 154 mil euros relativos à utilização do comboio.

Incumprimento das regras da contratação pública (374 mil euros) e fragilidades na contrapartida definida para a utilização do comboio presidencial.

1.2. A compensação/contrapartida estabelecida no acordo de cedência para a utilização do comboio presidencial consubstancia uma prestação de serviços (classificada de "consultadoria" e abrangendo a "marca associada ao Museu" da fundação), que não foi objeto de qualquer tipo de procedimento pré-contratual (atento o valor autorizado, em 2021, de 374 mil euros (460 mil euros com IVA), deveria ter sido adotado o concurso público com publicidade internacional). Esta compensação carece ainda de clareza, transparência e rigor, não tendo sido delimitado o objeto da prestação de serviços (com impacto negativo no acompanhamento e controlo da sua execução) e sendo aceite e liquidada fatura apesar das dúvidas quanto aos elevados valores/hora e sem evidência da confirmação integral do serviço prestado.

Acumulação indevida de remuneração com pensão (59 mil euros ainda por regularizar). 1.3. As duas situações apuradas de acumulação indevida de remunerações (pagas pela Fundação, em 2012 e em 2019, no total de 72.783 euros), com pensão da Segurança Social, só foram notificadas para devolução do excesso em maio de 2022, estando já regularizada a de 2019 (recuperação de 13.574 euros), enquanto a mais antiga (59.209 euros) está pendente de decisão judicial decorrente de providência cautelar.

Modelo de financiamento da Fundação por concretizar e elevada dependência de subsídios públicos (representam 48% dos gastos totais).

1.4. Não se encontra ainda definido e clarificado o modelo de financiamento a implementar na sequência da alteração dos estatutos da FMNF (aprovada em 2023), apenas estando prevista, genericamente, a contribuição das entidades instituidoras e do Fundo de Fomento Cultural para o seu orçamento anual, mantendo-se, para já, como únicos financiadores relevantes a Comboios de Portugal, E.P.E. (CP, E.P.E.) e a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.). A Fundação revela uma forte dependência de subsídios públicos (suportam, em média, 48% dos seus gastos totais), sendo o



rácio de autofinanciamento inferior a dois terços (requisito legal para a manutenção da autonomia administrativa e financeira) e tem sido adicionalmente financiada pela venda de cartões de membro do museu à CP, E.P.E. e à IP, S.A., para usufruto por parte dos seus colaboradores (média anual de 94 e 90 mil euros em 2021 e 2022).

Insuficiências e atrasos no cumprimento das obrigações de transparência 1.5. A FMNF apenas aprovou o Código de Conduta em 27/12/2023 e não cumpriu todas as obrigações de transparência das fundações públicas, previstas na LQF, nomeadamente: não comunicou à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros a composição dos órgãos sociais e os relatórios anuais e contas (só efetuada em 13/12/2023); não divulgou oportunamente, no seu website, os apoios públicos recebidos nos últimos três anos; não disponibilizou toda a informação detalhada nos relatórios anuais de atividades e contas; e não apurou corretamente o valor dos benefícios atribuídos no reporte à IGF das subvenções públicas.

2. Principais recomendações ao Conselho Diretivo da FMNF

Medidas que visam garantir a sustentabilidade da Fundação e o cumprimento da lei, da concorrência e da transparência.

- 2.1. Proceder ao cumprimento escrupuloso do CCP, implementando, ainda, procedimentos rigorosos de acompanhamento dos contratos celebrados;
- 2.2. Assegurar a implementação de mecanismos adequados de avaliação prévia e de salvaguarda patrimonial em situações de cedência de bens museológicos;
- 2.3. Adotar as medidas necessárias à recuperação de todos os montantes em dívida, no âmbito da cedência do comboio presidencial;
- 2.4. Submeter a aprovação tutelar um modelo de financiamento que clarifique a intervenção de todos os fundadores/outros e mais direcionado para projetos concretos e prosseguindo esforços de incremento dos rendimentos próprios;
- 2.5. Assegurar o cumprimento integral e atempado das obrigações de transparência e deveres de divulgação de informação estabelecidos na LQF.

Seguimento: a entidade auditada aceitou as recomendações formuladas e o prazo de execução para a sua implementação.

(Relatório n.º 6/2024, homologado, por S. Ex.º a Secretária de Estado do Orçamento, em 28/03/2024).